



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº..... / 2019 **2864 / 19**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
28.846.0000.0113	Sentenças Judiciais		
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2076	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
28.846.0000.0113	Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2076	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2495/2019, de 12/07/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2864/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº. 2421/2018, de 11/06/2018, alterado pela Lei Municipal nº. 2449/2018, de 08/11/2018.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, destinado à contabilização da amortização da dívida/sentença judicial referente ao precatório em cumprimento à sentença judicial transitada em julgado, expedido pelo TJ Paraná Comarca de Curitiba - Órgão Especial, processo de nº. 00015936820188167000, em favor de Sandro Roberto da Cruz, Conta 3984 040 01300502-0, conforme ofício nº 534/2019-AS/CTB/UMS de 07 de outubro de 2019, da Autarquia Águas de Sarandi, em anexo.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal